

LEI MUNICIPAL Nº. 0490/2.007

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESAFETAR E TRANSFERIR 108.900 M2 QUE SIGNIFICA PARTE DO LOTE PÚBLICO Nº. LE-112 REMANESCENTE, A SRA. MARIA JOSÉ ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **SILDA KOCHEMBORGER** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado a desafetação e transferência de 108.900 m2 (cento e oito mil e novecentos metros quadrados) que será desmembrado do lote público LE-112 remanescente, a Sra. Maria José Almeida, com os limites e confrontações no mapa e certidões anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando os mesmos a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.
- Art. 2º - A referida área que será transferida, se trata de um excesso que ficou para o Município do loteamento feito pela Colonizadora INDECO LTDA. A Colonizadora INDECO transferiu para o Município uma quantia maior de **108.900 M2, no compromisso da municipalidade transferir para a Sra. Maria José Almeida**, do qual está há muito tempo na posse da área.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, em 27 de Novembro de 2007.

SILDA KOCHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA NO PROJETO DE LEI N.º 069/2007

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para desafetação dos lotes públicos, que em súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESAFETAR E TRANSFERIR 108.900 M2 (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS) QUE SIGNIFICA PARTE DO LOTE PÚBLICO Nº. LE-112 REMANESCENTES, PARA A SRA. MARIA JOSÉ ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Colonizadora Indeco S/A, quando transferiu para o Município a área determinada por lei, isto é, a parte cabível ao Município quando se fez o loteamento, já repassou a mais **108.900 M2 (cento e oito mil e novecentos metros quadrados)**. O Município ficou no compromisso de transferir para a Sra. Maria José Almeida, a referida área.

Por tais razões, isto significa que legalmente o Município é detentor de uma área menor, ou seja, de apenas 242.000m², equivalente a 10 (dez) alqueires de terras.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos às Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Apiacás-MT., 26 de outubro de 2.007.

SILDA KOCHEMBORGER
PREFEITA MUNICIPAL
